

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
12/08/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 149, DE 06/08/2024, pág.8

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno na forma PRESENCIAL**, conforme a Resolução nº 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **12 de agosto de 2024**, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 00040-00037518/2022-73, Tributo ITBI, RJV 009/2023, Recorrente ZCB SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado Luiz Phelipe Chang Bangoim OAB/DF 26.251, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa. Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 04044-00006660/2024-14, Tributo IPVA, RJV 46/2024, Recorrente MATHEUS PINHO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo n. 00040-00015652/2021-32, Obrigação Acessória (Nota Legal), RE 06/2024, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

d) Processo n. 00040-00015642/2021-05, Obrigação Acessória (Nota Legal), RE 95/2023, Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo n. 0128-000200/2016, Tributo ICMS, ED 12/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S.A), Advogado Diego Augusto Araujo OAB/MG 168.780, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

f) Processo n. 0128-000059/2014, Tributo ICMS, ED 20/2024, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses

OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/08/2024

Seony Braz
Gerente Substituto
SEEC/TARF/DIREX/GESAP